

# LEIS

Sua história se confunde com a do progresso regional. Criado em Pradópolis, iniciou sua vida profissional na lavoura de café. Já na década de 1950, aos 20 anos, migrou para a capital paulista em busca de melhores condições de vida. Enfrentou inúmeras dificuldades, mas jamais perdeu o foco de seu sonho: montar o próprio negócio. Ingressou na área da metalurgia, setor em franco crescimento na década de 1960, e com espírito visionário, deu início, de forma artesanal e ao lado da esposa, à fabricação de fechaduras e puxadores no quintal de sua casa. Nos anos seguintes, frente à competitividade do setor e à ascensão de grandes indústrias, demonstrou resiliência ao adaptar-se e fundar em 1974 a Metalúrgica Centenário, voltada à revenda de perfis de alumínio. Em 1986, iniciou a fabricação própria de perfis, fundando a Tamboré Alumínio, que se consolidou como referência nacional no setor, estabelecendo sua sede em Sorocaba na década de 1990, onde permanece até os dias atuais.

Além de sua contribuição como empresário, Demétrio Stoiaov era conhecido por seu profundo amor à família e à prática esportiva, sendo torcedor apaixonado do Palmeiras. Faleceu em 17 de julho de 2008, deixando uma rica história de trabalho, honestidade e valores humanos. Diante da relevância de sua trajetória, da contribuição econômica e social para Sorocaba e da justa homenagem que sua memória inspira, propõe-se a denominação de uma área de lazer com seu nome, de modo a perpetuar sua história e inspirar novas gerações.

Assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00162081/2025-45)

### LEI Nº 13.374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 025.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Ilê Alaketu Asé Omo Logunédè e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 287/2024 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Ilê Alaketu Asé Omo Logunédè.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretaria da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Associação Ilê Alaketu Asé Omo Logunédè, atua na cidade de Sorocaba a mais de 8 anos. Neste período, inúmeras foram as ações para promoção do bem-estar coletivo de nossa comunidade, bem como, para a promoção da igualdade e da valorização da pessoa humana. Durante todo o período, a Associação Ilê Alaketu Asé Omo Logunédè, realizou evento para as crianças em situação de vulnerabilidade social, bem como promoveu ações para levar alimento a moradores de rua, e durante o período da pandemia cuidou de muitos que não encontravam esperança no amanhã.

A associação além do cuidado com a dignidade no campo social, promove o cuidado com a saúde e bem-estar, sendo motivadora e mantenedora de práticas como Capoeira.

Com recursos limitados a entidade já desempenha um papel fundamental em nossa cidade, buscando sempre acolher a todos e todas, sem quaisquer distinções. E da mesma maneira, queremos acolher essa importante associação, que cuida de nós em nossa totalidade, alma, corpo e mente. Assim, contamos com o apoio para nosso pedido, pois acreditamos firmemente que nossos esforços em prol das associações que são essenciais para o desenvolvimento humano e social de Sorocaba e região.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00162083/2025-34)

### LEI Nº 13.375, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 025.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Christã de Assistência Plena – ACAP e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 35/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Christã de Assistência Plena – ACAP.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo



Autenticar documento em <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>  
com o identificador 310030003500320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de utilidade pública a Associação Christã de Assistência Plena – ACAP, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de fevereiro de 1996.

A referida entidade vem realizando, desde sua fundação, atividades e projetos destinados a indivíduos em estado de exclusão social (mendigos). Contando com uma estrutura de abrigamento que hoje é referência no atendimento a ex-moradores de rua e uma equipe multidisciplinar. Tendo como Missão, Vocação e Valores: atender aquele que se encontra em situação de rua e de vulnerabilidade, oferecendo – lhe possibilidade de superação do modus vivendi através de ações afirmativas – acolhimento, qualificação encaminhamento – visando sua reinserção familiar e protagonismo social.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00162084/2025-89)

### LEI Nº 13.376, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 025.

(Declara de Utilidade Pública o IGESC - INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL E CIDADANIA).

Projeto de Lei nº 189/2025 – autoria da Vereadora IARA BERNARDI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o IGESC - Instituto de Gestão Social e Cidadania, CNPJ nº 13.719.261/0001-08.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretaria de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretaria da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O IGESC - Instituto de Gestão social e Cidadania, é uma entidade sem fins lucrativos, existente de 2011, credenciada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Atua em diversas frentes do desenvolvimento humano e social, sobretudo no que concerne aos jovens, população de baixa renda e grupos sub representados, como mulheres, PCDs e pessoas LGBTQIAPN+, agindo principalmente em três frentes: Cultura, Educação e Esportes. Existe desde 2011 e, desde 2016, em seu próprio espaço, oferta cursos, oficinas, palestras, vivências e apresentações culturais.

OBJETIVOS e alcance Combater o processo de marginalização social por meio da realização de projetos que considerem os recortes de gêneros, sexualidades, as PCDs e as pessoas racializadas. Atualmente, o público atendido pelo IGESC é composto majoritariamente de moradores de Sorocaba das regiões, conforme apresentação de percentual por zona da cidade: NORTE - 41,7% OESTE - 20,4% LESTE - 11,4% OUTRAS - 26,5% Em 2024, atendemos cerca de 750 pessoas somente em nossos cursos, porém, se tomarmos como base as pessoas atingidas por apresentações e eventos promovidos, passaram por nosso espaço pelo menos 5 mil pessoas.

PARCERIAS ITF - Federação Internacional de Transportes; SESC Sorocaba; SENAC FUNCAD; UNISO (Universidade de Sorocaba); Sindicato dos Rodoviários de Sorocaba e Região; CNTL - Confederação Nacional de Transporte Terrestre e Logística; Instituições de acolhimento e abrigos; Grupos artísticos locais; CURSOS OFERTADOS LIBRAS, Teatro para Pessoas Surdas, Iniciação teatral, curso livre de teatro "Jovens em (atu)ação", Yoga, Inglês, Espanhol, Violão, Artes integradas, LIBRAS, Espanhol, Inglês, 5 grupos de assistência social com acompanhamento multidisciplinar, Artes Marciais (Capoeira, Boxe e Karatê) e Oficinas de Ballroom, cinema, danças e outros ligados às culturas populares.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00162089/2025-10)

### LEI Nº 13.377, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre o fechamento de trecho da rua sem saída Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 691/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento de trecho da rua sem saída Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o trecho a ser fechado da referida rua vai do nº 117 até o seu fim, na direção oposta ao cruzamento com a rua Duque de Caxias.

Art. 2º O fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância e placas informativas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

# LEIS

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA

Secretária de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador que a este subscreve foi procurado pelos moradores da rua Major Manoel Ferreira Leão para propor o seu fechamento como forma de proporcionar maior segurança.

Por oportuno, é importante salientar que a Lei nº 10.710/2014, ao regulamentar a autorização do fechamento das ruas residências sem saída para o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, determina que tal restrição será implementada por meio de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

A primeira autorização de fechamento aconteceu por meio da Lei nº 13.037, de 05 de julho de 2024, fechamento esse cuja revalidação por tempo indeterminado é objeto deste Projeto de Lei, conforme dispõe o §2º do Art. 2º da Lei 10.710, de 08 de janeiro de 2014. Diz o referido dispositivo:

(...)

Art 2º O fechamento de que trata o artigo anterior dependerá de aprovação, pela Câmara Municipal, de Lei específica e vigente para determinadas vilas e ruas, mediante concessão de uso com reciprocidade social.

(...)

§ 2º Caso autorizado, o fechamento deverá ter validade durante 12 (doze) meses, podendo ser revalidado após esse período, mediante novo processo. Se aprovado a nova solicitação, a validade desta, será de tempo indeterminado, podendo ser revogada com expressa manifestação de todos os proprietários de imóveis do trecho.

(Redação dada pela Lei nº 12.752/2023)

(...)

Considerando, portanto, o justo anseio dos moradores da rua Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, para a renovação por tempo indeterminado do fechamento do trecho especificado nos termos da Lei nº 13.037/24, requeiro apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00162087/2025-12)**

**LEI Nº 13.378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

(Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Fomento à Arte e à Memória de Sorocaba e Região e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 319/2025 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Cultural de Fomento à Arte e à Memória de Sorocaba e Região, CNPJ nº 50.738.013/0001-30.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÉA

Secretária de Governo

THIAGO DELMONDE RIBEIRO

Secretário de Cultura

em substituição

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À ARTE E À MEMÓRIA DE SOROCABA E REGIÃO, Entidade de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.738.013/0001-30, em efetivo funcionamento desde 2023, tendo seus atos constitutivos aprovados em assembleia geral em 1º de janeiro de 2021, com registro em cartório de pessoas jurídicas de Sorocaba.

Localizado na Rua Scipioni Landulfo, 225, Central Parque, CEP 18051140, Sorocaba/SP, a Associação Cultural de Fomento à Arte e à Memória de Sorocaba e Região é uma entidade que atua como catalisadora de iniciativas culturais, artísticas e educacionais, promovendo o resgate e a preservação da história e memória popular da cidade. Além de incentivar a economia local, a associação cria momentos de inclusão social, saúde mental e alegria, através de suas atividades transformadoras. 310030003500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.300-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dirigida hoje pela artista visual Flávia Aguilera, teve sua formalização em março 2023. A entidade fortalece ações que já ocorrem há anos, integrando uma ampla rede de colaboradores e comunidades locais. Dedicada à ética, coletividade e desenvolvimento social, a associação consolida seu impacto com eventos que promovem a diversidade cultural, educação e conexões históricas.

A associação já organizou ou participou diretamente de eventos que somam mais de 40 edições, abrangendo diferentes formas de expressão cultural:

1) Feira Beco do Inferno:

@afeirabevodoinferno

30 edições desde 2016, sendo a maior feira de arte da região, atraiendo milhares de visitantes por evento.

Local: Praça Frei Baraúna - Centro

• Feirantes em cada edição: 180 a 200

• Público por edição: 8 mil pessoas

2) Feira do Livro e Autores Sorocabanos:

@flauassorocaba

Realizada anualmente desde 2017, alcançando 8 edições.

Local: Praça Coronel Fernando Prestes - Centro

• Autores em cada edição: 50

• Público por edição: 1000 pessoas

3) Oca Feira Cultural:

@ocafeiracultural

Com 10 edições desde maio de 2024, destaca-se por sua periodicidade mensal.

Local: Praça Largo Mosteiro de São Bento

• Feirantes por edição: 60

• Público por edição: 700 pessoas

4) REVIVA - Feira de Objetos e Coleções:

@reviva\_feira

Evento mais recente, com sua primeira edição em 21 de dezembro de 2024.

Local: Rua Paula Souza, em frente a estação Paula Souza - Centro

• Contou com 12 feirantes de antiguidades e 5 de alimentação

• Média de público de 300 pessoas visitando o evento

Além disso, a associação mantém a iniciativa do Centro de Memória Operária, que realiza exposições, passeios guiados e rodas de conversa, criando pontes e fortalecendo a identidade histórica.

O Centro de Memória Operária de Sorocaba e Região é uma iniciativa dedicada a resgatar, preservar e compartilhar a história e memória da classe trabalhadora da região.

Desde 2017, o projeto já promoveu diversas atividades significativas, como:

• Comemoração ao Centenário da Greve Geral de 1917 com rodas de conversa, exibição de filmes e parceria com instituições locais.

Local: Ateliê I.previsto e Ufscar Sorocaba

• Exposição "Livro de Registro" julho a dezembro de 2019 com depoimentos, obras artísticas e materiais

históricos sobre a classe trabalhadora, além de rodas de conversa e sessões de retratos. Local: Sesc Sorocaba

• Passeios guiados

Oferecemos 2 passeios guiados para estudantes de pedagogia do Instituto Federal em 2023 e 2024 pelo Centro de Sorocaba.

Essas atividades exemplificam o papel transformador da associação, que não apenas dinamiza a vida cultural da cidade, mas também fomenta o sentimento de pertencimento e valorização dos saberes populares e ancestrais. Com isso, a entidade reforça seu compromisso com a preservação da memória e a criação de oportunidades.

2025:

Já em andamento:

• 9 edições da Oca Feira Cultural

• 4 edições da Feira Beco do Inferno

• 2 edições REVIVA - Feira de Objetos e Coleções

Novo local: Parque dos Espanhóis

• 2 Edições Feira da Vila Operária em parceria com a FLAUS - Feira do Livro e Autores Sorocabanos

Local: Praça Pio XXI, Bairro Sta Rosália

Revitalização do Centro:

Eventos no centro da cidade, como as feiras promovidas pela Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e região, desempenham um papel essencial na revitalização urbana, especialmente aos finais de semana. Eles contribuem significativamente para a movimentação econômica e cultural, criando um espaço dinâmico e inclusivo que atrai visitantes, comerciantes e artistas.

Essas feiras promovem a valorização da arte, cultura e memória local, dando visibilidade a artistas e artesãos da região, ao mesmo tempo em que estimulam o sentimento de pertencimento da comunidade. Além disso, ao trazer atividades diversificadas e atrativas, elas incentivam o uso do espaço público, combatendo a percepção de abandono e falta de segurança que muitas vezes afetam os centros históricos de cidades.

Por fim, esses eventos podem servir como um motor de transformação social e urbana, ao resgatar o interesse e o envolvimento dos moradores com o centro da cidade. Por meio deles, o espaço se torna mais do que um ponto de passagem, mas um lugar de convivência e celebração da cultura local.

Trabalho e geração de renda para mulheres:

Considerando que as feirantes dos eventos da associação são majoritariamente mulheres (98%) a geração de renda por meio dos eventos promovidos pela Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e Região é um aspecto notável de transformação social e econômica. Ao criar espaços onde artesãs, empreendedoras e feirantes têm a oportunidade de exercer suas habilidades e viverem de suas produções, a associação não apenas proporciona uma fonte direta de renda, mas também promove a autonomia financeira e o empoderamento feminino.